

## Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1820)\*\*\*

São muito poucos os estudos de vulto dedicados ao clero e à Igreja na sociedade portuguesa dos séculos XVI a XVIII. Durante muito tempo, a melhor obra de síntese sobre a matéria, ainda hoje de consulta obrigatória, datava do início do século XX<sup>1</sup>. Nos últimos anos têm vindo a público alguns textos monográficos de qualidade e novas obras de síntese<sup>2</sup>, mas não são ainda suficientes para permitirem um conhecimento aprofundado do perfil social das carreiras eclesiásticas. De facto, continuam a ser muito escassos os conhecimentos sobre o recrutamento social dos conventos, dos cabidos e do clero paroquial num país onde se pode presumir que, no Antigo Regime, a mobilidade ascendente fosse grande a certos níveis.

De resto, são bem conhecidas as dificuldades que se colocam à análise do enquadramento social do clero neste período. Desde logo, porque as suas fronteiras seriam extremamente porosas, designadamente o seu limiar infe-

---

\* Departamento de História da Universidade de Évora/CIDEHUS.

\*\* Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

\*\*\* A versão original deste texto foi produzida em 1997 para ser publicada em Francisco Chácon Jiménez (dir.), *Poder y Movilidad Social en la Peninsula Ibérica e Italiana en el Antiguo Régimen*, Madrid (no prelo). Entretanto, foram apenas introduzidas pequenas alterações.

<sup>1</sup> Referimo-nos a Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, nova ed., 4 vols., Porto, Livraria Civilização, 1967-1971 (1.ª ed., 1909-1917).

<sup>2</sup> Já depois da elaboração deste texto saíram a lume as obras de Carlos Moreira Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, 4 vols., Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, onde várias entradas focam assuntos aqui discutidos, e, sobretudo, id. (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, João Francisco Marques e António Camões Gouveia (coords.), *Humanismos e Reformas*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, em particular a colaboração de José Pedro Paiva, designadamente «Os mentores», pp. 201-237. Na medida em que o presente texto, na sua formulação inicial, aí aparece referenciado, permitimo-nos não aludir ao referido capítulo, posteriormente elaborado.

rior. Gente dos mais diversos estratos populares até à mais refinada aristocracia ingressava no clero por razões e com objectivos não coincidentes, que importará estudar. Seria o clero, para os sectores subalternos do espaço social português, o campo por excelência da ascensão, como alguma produção literária contemporânea tem feito crer? Poder-se-á considerar esta uma carreira definida predominantemente em função do mérito? Como e até onde iam as oportunidades? Qual o verdadeiro significado do estatuto de clérigo para os grupos do topo da hierarquia social? É a estas e outras questões que, com carácter de uma sondagem, dadas as limitações de informação antes apontadas, iremos procurar responder.

### CLÉRIGOS DE ORDENS SACRAS E REGULARES: NÚMEROS E PROBLEMAS

Em Portugal, como em Espanha<sup>3</sup>, foram numerosas as queixas dos contemporâneos contra o excessivo número de clérigos. Uma boa parte dos arbitristas reprovou essa abundância e as suas inerentes consequências demográficas, económicas e militares. Também em cortes, como nas de 1641, perante as expectativas de guerra, o braço do povo protestou contra os muitos eclesiásticos e pediu que se fixasse número certo de lugares por religião e que se limitasse «até quantos filhos um pai, conforme a sua qualidade, poderá fazer Clerigos»<sup>4</sup>. No século XVIII, as correntes do pensamento crítico e reformador prolongaram este rol de queixas. De um modo geral, também os estrangeiros que escreveram sobre viagens a Portugal no século XVIII foram unânimes em destacar o elevado número de regulares e clérigos seculares existente na sociedade portuguesa. O peso político e cultural deste clero, muitas vezes considerado ignorante, seria um dos vectores da lenda negra peninsular, a par da prepotência dos governantes e da Inquisição. De resto, essas alusões seriam retomadas pela posteridade para sustentar a ideia de que o peculiar peso dos grupos sociais improdutivos constituiria uma marca singular do espaço ibérico<sup>5</sup>.

Embora seja difícil dispor de estatísticas rigorosas, dada a facilidade com que se obtinham primeiras tonsuras e ordens menores, mesmo depois de Trento, alguns números parcelares disponíveis, que se devem reportar essencialmente aos clérigos de ordens sacras, tendem a indiciar a existência de

---

<sup>3</sup> Cf. Antonio Domínguez Ortiz, *La Sociedad Española en el Siglo XVII*, ed. fac-símile, vol. II, Granada, Servicio de Publicaciones de la Universidad de Granada, 1992, p. 10.

<sup>4</sup> Capítulos XCIX e C, publicados por José Justino de Andrade e Silva, *Colecção chronologica da legislação portuguesa*, vol. VI, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 156, p. 42.

<sup>5</sup> Cf. Vitorino Magalhães Godinho, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 3.<sup>a</sup> ed., Lisboa, Arcádia, 1977 (1.<sup>a</sup> ed., 1971), pp. 85-89.

muitos eclesiásticos, em quantidade superior à dos lugares disponíveis, ao longo de todo o Antigo Regime.

Em relação ao Arcebispado de Évora, informações de finais do século XVI apontam para um clérigo de missa, «afora Diaconos e subdiaconos», para 162 almas capazes de sacramentos<sup>6</sup>. Em meados do século XVII, numa das conjunturas nas quais as alusões ao assunto foram mais insistentes, um texto em boa parte de sátira política, ao qual alguns historiadores têm dado crédito, alegava existirem em Portugal mais de 30 000 clérigos, o que correspondia a um eclesiástico para cada 67 habitantes<sup>7</sup>. No que respeita a boa parte do século XVIII, vários indicadores confirmam o crescimento dos eclesiásticos<sup>8</sup>.

Para os finais do Antigo Regime, as avaliações disponíveis são de melhor qualidade, mas nessa altura tudo indica que o número de clérigos tinha começado a diminuir, o que parece especialmente comprovável para o caso de Lisboa<sup>9</sup>. Em 1776, no recém-criado Bispado de Beja, no Sul do país, existiria um padre para cada 240 almas<sup>10</sup>, razão pela qual se procurava aumentar o seu número; não se sabe, porém, se naquele cômputo entrariam os freires das ordens militares, que tinham muitos benefícios na zona, presumindo-se que não. Por outro lado, o encerramento da Universidade de Évora, na sequência da expulsão dos jesuítas, e que apenas formava teólogos, terá tido impacte na zona sul de Portugal. Pelo contrário, em 1796 e 1800, nas diversas comarcas a norte do rio Douro (províncias do Minho e Trás-os-Montes) a percentagem de eclesiásticos seculares no total da população

---

<sup>6</sup> Cf. Túlio Espanca (ed.), «Relação do estado da Igreja eborense em 1595», in *Miscelânea Histórico-Artística, A Cidade de Évora*, Évora, n.ºs 19-20, 1949, p. 179. Em 1620, as 40 freguesias de Lisboa eram servidas por 300 eclesiásticos. No entanto, um arbítrio, possivelmente dessa época, refere a existência, nesta cidade, de «quinhentos clérigos de fora e estrangeiros, que sem causa estão nella, e uem so a ganhar o meio tostam da misericórdia, e andã comendo em tauernas, e pedindo esmola pellas prasas publicas, no que desautorizã o habito sacerdotal, e cometem outros excessos» (Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a Historia do Municipio de Lisboa*, t. II, Lisboa, Typ. Universal, 1887, p. 324).

<sup>7</sup> Cf. *Arte de Furtar*, ed. crítica, com introdução e notas de Roger Bismut, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda [1991], cap. LVI.

<sup>8</sup> Cf. José Pedro Paiva, *op. cit.*, p. 211.

<sup>9</sup> No estudo recente de Ana Cristina Araújo, *A Morte em Lisboa: Atitudes e Representações, 1700-1830*, Lisboa, Ed. Notícias, 1997, pp. 122 e segs., acrescentam-se novas e relevantes indicações sobre o declínio a partir de 1760 do número de testadores que acusaram a presença de eclesiásticos nas suas famílias. Indicações, de resto, globalmente coincidentes com a quebra que se regista em datas aproximadas no ingresso dos filhos secundogénitos e das filhas da nobreza titular nas carreiras eclesiásticas, tanto seculares como regulares [cf. Nuno Gonçalo F. Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes (1750-1832). A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal*, Lisboa, INCM, 1998, pp. 165 e segs.].

<sup>10</sup> Cf. J. Marcadé, *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas: évêque de Beja, archevêque d'Evora (1770-1814)*, Paris, Centro Cultural Português, Fundação Calouste Gulbenkian, 1978, p. 152.

flutuava entre 0,64% e 1,2%<sup>11</sup>, ou seja, existia um padre para entre 156 e 83 indivíduos, situando-se as médias provinciais, respectivamente, em 1% e 0,8% da população.

Tal como ocorria em Espanha, em França ou na Itália, estes clérigos estavam longe de apresentarem uma distribuição uniforme: seguramente concentravam-se mais nas cidades do que nos meios rurais<sup>12</sup>; hipoteticamente, no final do Antigo Regime, seriam mais numerosos no Norte do que no Sul.

As situações de subaproveitamento de muitos clérigos, ou mesmo de desemprego, seriam comuns nos finais de Seiscentos e ao longo do século XVIII<sup>13</sup>. Na década de 80 do século XVII, na pequena vila de Nisa, no Alto Alentejo, haveria cerca de 30 sacerdotes (para uma população de aproximadamente 1560 vizinhos), muitos com licença para confessar, mas uma boa parte deles não tinha colocação<sup>14</sup>. No conjunto do Bispado do Porto, no início do século XIX, cerca de 36% dos sacerdotes não apresentavam qualquer ocupação específica<sup>15</sup>. No entanto, seria em Lisboa, e nos principais centros urbanos, que tal situação se tornava muito notória. As possibilidades de encontrar uma ocupação eram aí maiores, fosse como ministros de culto, como professores, ou outra situação compatível; muitos afluíam à capital e às sedes de bispados também porque nestas cidades era-lhes possível disputar benefícios por concurso.

Aos números referidos de seculares somava-se a população de muitos conventos masculinos e femininos.

Numa avaliação de 1763, mas que incluía as casas de jesuítas, expulsos em 1759, existiriam em Portugal, pondo de lado o império, cerca de 601 cenóbios (475 de religiosos e 126 de religiosas), dos quais era possível conhecer a fundação<sup>16</sup>.

---

<sup>11</sup> Cf. Joel Serrão, José Pedro Silva Dias, Maria Eugénia Mata e Nuno Valério, «População activa e população na vida religiosa em Trás-os-Montes nos finais do século XVIII», in *Análise Social*, Lisboa, 2.ª série, vol. XII, n.º 47, 1976, pp. 761-762, e Fernando de Sousa, *Subsídios para a História Social do Arcebispado de Braga. A Comarca de Vila Real nos Fins do Século XVIII*, Braga, s. n., 1976 (sep. da rev. *Bracara Augusta*, t. xxx, 1976), p. 16. Uma outra fonte apresenta, em 1805, 1 clérigo secular para cada 60 pessoas de confissão na comarca transmontana de Bragança [cf. Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (ANTT), *Ministério do Reino*, maço 694].

<sup>12</sup> Cf. Fernando de Sousa, *O Clero na Diocese do Porto ao Tempo das Cortes Constituintes*, Porto, s. n., 1979 (sep. da *Revista de História*, Porto, II, 1979), p. 6.

<sup>13</sup> Cf. David Higgs, «The Portuguese Church», in *Church and Society in Catholic Europe of the Eighteenth Century*, ed. de William J. Callahan e David Higgs, Cambridge, Cambridge University Press, 1979, p. 54, e Ana Mouta Faria, «Função da carreira eclesiástica na organização do tecido social do Antigo Regime», in *Ler História*, Lisboa, n.º 11, 1987, pp. 29-46.

<sup>14</sup> Cf. petição de Estêvão Fernandes Franco de admissão ao concurso da Igreja do Espírito Santo daquela vila (ANTT, *Mesa da Consciência — Ordem de Avis*, maço 23, documento não numerado).

<sup>15</sup> Cf. Fernando de Sousa, *op. cit.*, p. 16.

<sup>16</sup> Dados coligidos por D. Francisco de S. Luiz, «Ordens monásticas e mosteiros em Portugal», in *Obras Completas do Cardeal Saraiva (D. Francisco de S. Luiz)*, publ. por António Correia Caldeira, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1872, p. 191.

[QUADRO N.º 1]

Data da fundação	Masculinos	Femininos	Total
Até 1128 . . . . .	28	3	31
De 1128 a 1383 . . . . .	59	16	75
De 1383 a 1521 . . . . .	73	24	97
De 1521 a 1600 . . . . .	148	45	193
De 1600 a 1763 . . . . .	167	38	205
<i>Totais</i> . . . . .	475	126	601

O quadro acima permite destacar o considerável aumento de conventos masculinos verificado ao longo do século XVI, tendência essa que se prolongou pela centúria e meia que se seguiu. Os números totais, no que respeita a instituições femininas, ficaram-lhes muito aquém. Por outro lado, cerca de 1739-1740 era na Estremadura e no Alentejo que se concentrava a maior parte destes institutos. Lisboa e o seu termo teriam, então, cerca de 85 conventos; seguiam-se-lhes Évora e a sua comarca com 42; a região de Coimbra vinha em terceiro lugar com 26 instituições; as comarcas do Porto e de Setúbal tinham, cada uma delas, 23 cenóbios, cabendo-lhes assim o quarto lugar nesta hierarquia<sup>17</sup>. Por outras palavras, as duas cidades mais importantes em termos políticos e culturais do início do século XVI, logo seguidas de uma cidade que se desenvolvera rapidamente nesta centúria graças à transferência da Universidade em 1537: Coimbra. Deste modo, a fixação de conventos seria, com frequência, o resultado de uma envolvente política e cultural pouco estudada. Aliás, estas instituições eram marcos de distinção dos locais onde se estabeleciam, fazendo parte de quase todas as descrições geográficas deste período.

É extremamente difícil conhecer o volume da população conventual. O número de fundações está longe de permitir calcular o dos seus ocupantes. Por outro lado, quando a regra não impunha clausura rigorosa, de muitos deles saíam religiosos com ordens de missa que disputavam benefícios lado a lado com muitos clérigos de S. Pedro. Além disso, havia ainda os que partiam do reino com destino às missões e igrejas ultramarinas.

Uma vez mais, as melhores estatísticas reportavam-se aos finais do Antigo Regime, quando o número de ingressos decrescia visivelmente. Em 1796 e 1800, em Trás-os-Montes e no Minho, os conventuais de ambos os sexos (e recolhidas) representavam, respectivamente, 0,3 % e 0,42% da população destas províncias<sup>18</sup>. No conjunto do reino, em 1826, quando os conventos tinham diminuído (eram aproximadamente 577), a população destas instituições era

<sup>17</sup> *Ibid.*, pp. 186-188.

<sup>18</sup> Cf. Joel Serrão *et al.*, art. cit.

estimada em 12 980 pessoas (7000 homens e 5980 mulheres), incluindo-se nesse cômputo as educandas e os criados<sup>19</sup>. Ou seja, cerca de 0,43% da população. No século XVII, estes valores seriam mais elevados: o já citado texto de sátira política de meados de Seiscentos apontava para 10 000 frades e mais de 15 000 freiras<sup>20</sup>, números certamente exagerados. No entanto, desde o início desta centúria que se procurava limitar a fundação de novos mosteiros<sup>21</sup>. A partir de meados do século XVIII, um diversificado conjunto de factores, que incluíam questões como o sigilismo, as crises freiráticas e diversas de disposições legislativas, a par de uma crise no modelo de comportamento dominante de colocação de uma parte da descendência nestas instituições, fará restringir os efectivos — uma tendência que também se verificava no clero secular<sup>22</sup>.

Em suma, a percentagem de eclesiásticos na sociedade portuguesa seria possivelmente elevada, designadamente nos finais do século XVII e inícios do século XVIII, particularmente no que respeita ao clero secular. Embora as estatísticas portuguesas sejam deficientes, é verosímil pensar que os valores registados de presbíteros fossem, nessa época, até ligeiramente superiores aos observáveis em Espanha e em França<sup>23</sup>. O número de regulares de ambos os sexos, pelo contrário, terá sido sempre proporcionalmente inferior ao registado em Espanha, situando-se nos finais do Antigo Regime muito abaixo do dos seculares. Bem antes da primeira experiência liberal portuguesa (1820-1823), no entanto, os quantitativos globais de clérigos tinham começado a diminuir.

Apesar de tudo, porém, as carreiras eclesiásticas foram, até tarde, socialmente atractivas. Para além da devoção contra-reformista, a correcta contextualização dessa procura impõe que se ponderem outras dimensões.

## O QUADRO NORMATIVO E AS POSSIBILIDADES EFECTIVAS DE ACESSO AO CLERO

Assinale-se, em primeiro lugar, que as condições exigidas para o acesso às ordens sacras eram múltiplas, e algumas delas difíceis de alcançar. O mesmo

---

<sup>19</sup> Cf. D. Francisco de S. Luiz, *op. cit.*, pp. 191-192. Estes números coincidem com os apresentados no *Almanach Portuguez: anno de 1826*, Lisboa, Imprensa Regia [1826], p. 5. D. Francisco de S. Luiz considerava-os muito exagerados (*op. cit.*, p. 192).

<sup>20</sup> Cf. *Arte de Furtar*, cit., cap. LVI.

<sup>21</sup> Cf. Fortunato de Almeida, *op. cit.*, vol. II, p. 204.

<sup>22</sup> Cf. Ana Cristina Araújo, *op. cit.*, loc. cit., Nuno Gonçalo Monteiro, *op. cit.*, pp. 165 e segs., José Eduardo Horta Correia, *Liberalismo e Catolicismo. O Problema Congregacionista (1820-1823)*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1974, pp. 67-137, e ainda as diversas monografias adiante citadas sobre o clero regular feminino. Em certa medida, algumas das reformas pombalinas foram justificadas por uma avaliação exagerada do número de conventuais portugueses [cf. João Pedro Ferro, *A População Portuguesa no Final do Antigo Regime (1750-1815)*, Lisboa, Presença, 1995, pp. 93-104].

<sup>23</sup> Cf. Joseph Bergin, «Between estate and profession: the catholic parish clergy of early modern western Europe», in *Social Orders and Social Classes in Europe since 1500*, Londres-Nova Iorque, Longman, 1992, pp. 70-72.

se diga de muitos conventos. Estes, aliás, estariam bem hierarquizados, pelo menos na primeira metade de Setecentos. As filhas da principal fidalguia do reino recolhiam-se atrás dos muros de pouco mais de meia dúzia dos mais selectos conventos femininos de Lisboa. A hierarquia subsequente é menos clara e não tem sido estudada. O volume dos dotes, o afluxo tradicional das filhas da primeira nobreza, a existência de estatutos de limpeza de sangue e o nome dos padroeiros ou dos principais protectores encontravam-se entre os critérios relevantes para consolidar esta hierarquia, que envolveria a maior parte dos conventos do reino, e não apenas os da capital. Evidentemente, em determinadas conjunturas, estes escalonamentos sofriam o impacte do modelo de religiosidade proposto por esta ou aquela ordem. Este último factor não seria, contudo, o único nem o decisivo na procura de um determinado claustro para resguardar uma filha.

No que respeita ao acesso às ordens sacras, tal como ocorria em Espanha na mesma época, as exigências de formação intelectual não eram muito grandes, mesmo depois da publicação do Concílio de Trento em Portugal e da criação dos primeiros seminários. A maior parte das constituições sinodais exigia apenas a idade mínima (de 22 para o subdiaconado, 23 para diácono e 25 para ordens de missa), ter recebido as quatro ordens menores, saber latim, saber cantar e pronunciar, ler as horas canónicas no breviário, conhecer os principais mistérios da fé, os sacramentos, as censuras eclesiásticas, e ter noções de casos de consciência. Para candidatos a presbíteros requeria-se saber officiar a missa e mais algumas particularidades. Apenas nas constituições de Elvas, resultantes do sínodo de 1720, se pedia certidão da frequência de três anos de cursos de Teologia Moral ou da passagem por alguma universidade. No entanto, não se fechava a porta aos que não tinham seguido este tipo de cursos: «E os que não tiverem assim estudado, será preciso mostrarnos que sabem Cantochão<sup>24</sup>.» Ter bons dotes musicais e saber cantar era uma excelente via de acesso, não apenas para o clero secular, mas ainda para alguns conventos, como por exemplo os das Ordens Militares de Avis ou Santiago. A importância do cerimonial, e dos coros, assim o impunha.

Ainda no que respeita à avaliação do investimento em formação do candidato a padre, faça-se notar que ainda no último quartel do século XVII era possível recorrer tão-somente à transmissão de conhecimentos feita através do clero local, sem frequentar qualquer instituição<sup>25</sup>. Os exames a fazer para ser ordenado nem sempre seriam muito rígidos. António Moreira Camelo registou, em 1675, que durante o período no qual Roma não reconhe-

<sup>24</sup> *Decretos Synodaes...*, Lisboa Occidental, Off. de Musica, 1722, cap. xi, § 2.

<sup>25</sup> Cf. Jacques Marcadé, *Une comarque portugaise — Ourique — entre 1750 et 1800*, Paris, F. C. Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1971, p. 92.

ceu a autonomia portuguesa face a Castela (1640-1668), e muitas sés ficaram nas mãos dos cabidos, «se ordenarão ignorantes, mal acostumados, infectos, & contaminados, & onde de antes se conferiam as Ordens pellos interstícios de grao em grao, provendose de breves os mais, & muitos com papeis falsos, & sem património, se meterão na Igreja, de maneira que o soldado, lavrador, ou criminoso, sabendo mal, *musa musae*, se ordenarão em grão copia»<sup>26</sup>; por outras palavras, muitos mal conheceriam os rudimentos do latim.

Por outro lado, em muitos bispados averiguava-se o registo de crimes dos candidatos («folha corrida») e inquiria-se sobre a sua conduta e perfil social. A partir de finais do século XVI, as habilitações *de genere*, com registo escrito, concentravam-se basicamente na legitimidade de nascimento, na qualidade dos ascendentes e sobretudo na limpeza de sangue. Esta última era o ponto vital, designadamente a partir dos inícios de Seiscentos. Estas diligências faziam-se a expensas do pretendente e, geralmente, o processo decorria quando este se preparava para receber ordens menores. Em regra, o habilitando indicava que se destinavam aos dois tipos de ordens, menores e sacras; evitaria, assim, mais gastos e incómodos; além disso, poderia avaliar mais cedo as suas oportunidades.

Além destes aspectos, exigia-se que o candidato a ordens sacras tivesse já um benefício que lhe permitisse uma decente sustentação, ou património que garantisse as mesmas condições. Este requisito, anterior a Trento, foi reforçado por este concílio (*Sess. XXI, de ref., cap. 2*), com o objectivo de evitar a mendicidade e o exercício de ocupações indecentes por parte dos clérigos. As constituições sinodais portuguesas pré e pós-tridentinas fixaram montantes de rendimento líquido para o benefício ou para o seu equivalente, que podiam ser um juro, uma tença, foros, censos, ou ainda bens de raiz. Nas constituições do Bispado de Portalegre impressas em 1719 declarava-se textualmente: «*Et Patrimonium sit, quod nom in Mobilibus, vel Animalibus, sed in frugiferis consistat Agris, vel aliorum bonorum stabilium juribus, & redditibus*»<sup>27</sup>. O candidato tinha de estar na posse dos bens quando fosse ordenado; não podia, deste modo, contar com hipotéticas heranças. Além disso, o património devia estar liberto de hipotecas e outro tipo de encargos. Nas constituições sinodais de Elvas de 1635 não se aceitavam sequer as capelanias amovíveis à vontade do padroeiro<sup>28</sup>.

---

<sup>26</sup> *Parocho perfeito deduzido do texto Sancto et sagrados doutores, para a pratica de reger, & curar almas*, Lisboa, Off. de Ioam da Costa, 1675, trat. II, cap. VIII, § 1.

<sup>27</sup> *Prima Synodus Dioecesisana ...*, Romae, Ex Typ. Zinghium & Monaldum, 1719, sess. I, cap. XIV.

<sup>28</sup> Cf. *Primeiras Constituições Sinodales do Bispado de Elvas...*, s. I, s. t., s. d. [1635], tít. VIII, § 5.

Na primeira metade de Quinhentos, o valor comumente apontado nas constituições foram os 30 000 reais de património imóvel. Ainda nesta centúria, mas já depois de Trento, o valor marcante equivalia a uma renda anual de, no mínimo, 10 000 réis livres de encargos; quando se falava em bens de raiz, por vezes referia-se a avaliação em 50 000 réis como limiar mínimo. No século XVII, o rendimento anual pedido oscilou entre os 10 000 e os 15 000 réis, fosse ou não em benefício; o valor mais frequente manteve-se, contudo, nos 10 000 réis; para os bens de raiz apontava-se em Viseu, em 1617, para um capital de 100 000 réis e em Braga, em 1697, para o de 200 000. No entanto, como se depreende de muitos destes textos, o importante era que esse património garantisse a renda solicitada. Nas constituições de Viseu impressas em 1684 exigia-se um rendimento de 12 000 réis; no caso de envolver propriedades, estas deviam ter o valor de compra de 130 000 réis e e esclarecia-se: «Entrando no dote casas em que possa viver o ordinando, nam excederám o valor de sincoenta mil reis.» Deste modo, em algumas dioceses, o património não podia ser só composto por este tipo de bens. Nas constituições da Diocese de Elvas de 1722, para a renda de 16 000 réis, recomendava-se: «E se não admittirão para constituirem este rendimento fazendas em cazas, mais que para habitação do Ordinando; nem vinha, que exceda o valor de oytenta mil reis, e que passe de render sinco, porque só até à dita quantia se hade admittir<sup>29</sup>.»

No século XVIII foram impressas não muitas constituições. Nos poucos casos em que não se reimprimiram os textos anteriores apontava-se para valores de renda entre os 15 000-16 000 réis, feita excepção ao texto da Baía (Brasil) de 1719, que indicava 25 000 réis. Não se sabe, porém, se estes valores perduraram, ou se foram actualizados por editais, ajustando os números às grandes conjunturas dos preços. É altamente provável que assim tivesse acontecido. Desconhece-se também se se cumpriram as cláusulas que limitavam o tipo de bens dotáveis nas dioceses onde os sínodos assim o requeriam.

Note-se ainda que as constituições sinodais pós-tridentinas procuraram impor medidas que evitassem as múltiplas fraudes, designadamente a ordenação com dote falso, ou as doações não efectivas, mas apenas formais, para permitirem a entrada do candidato. Assim, na maioria das dioceses ter-se-ão criado mecanismos de registo do tipo de bens e averiguado do seu valor real. Desta forma, o património ficava *vinculado* à ordenação: o clérigo só dele se podia desfazer tendo bens que rendessem o mesmo (ou mais) e com

---

<sup>29</sup> *Decretos Synodaes...*, cit., cap. xi, § 4.

autorização do prelado; além disso, devia mencionar que se ordenara a título daqueles bens em particular.

Não obstante o apertado quadro de regras que envolveriam o acesso às ordens sacras, paralelamente, a sociedade portuguesa terá potenciado, sob diferentes roupagens, possibilidades alternativas, com forte impacto no que respeita à mobilidade; muitas delas não se consolidaram, em exclusivo, no contexto das situações que se passará a descrever; tinham uma adopção mais alargada, em certa medida, graças à flexibilidade de muitas instituições e muitas vezes ao peso de determinadas redes de influência.

Em primeiro lugar, nas habilitações *de genere*, as hipóteses de sucesso com defeitos de mecânica eram elevadíssimas, mesmo nas efectuadas pelo juiz dos cavaleiros das ordens militares, com vista à obtenção de um benefício de uma destas milícias e, conseqüentemente, do respectivo hábito. No clero da Ordem de Avis, na década de 80 do século xvii, por exemplo, não se inquiria das mecânicas dos avós; os próprios estatutos seiscentistas desta milícia não consideravam mecânico um lavrador que arroteasse terras próprias ou quem exercesse um ofício de tabelião<sup>30</sup>. Assim, estas provanças revelavam um clero cheio de filhos e netos de sapateiros, almocreves, oleiros, alfaiates, carreteiros, e uma infinidade de ocupações artesanais; «defeitos» esses sempre relevados sem grandes obstáculos. As dispensas deste tipo eram de tal modo recorrentes que muitos candidatos, em concursos destinados a igrejas desta ordem, apontavam como um atributo curricular a destacar não terem sido dispensados nas habilitações, da mesma forma que alegavam não terem culpas na justiça, ou nas visitas. Paradoxalmente, esta situação ganhava, assim, foros de estatuto nas classificações sociais da época<sup>31</sup>.

Também alguns cristãos-novos conseguiram ingressar no clero regular e secular — facto que tinha grande relevo para as respectivas famílias. Às vezes obtinham mesmo lugares de destaque. Em 1628 foi redigido o estatuto de pureza de sangue destinado à Arquidiocese de Lisboa. Subscreveram o texto pelo menos dois importantes cristãos-novos: o deão da Sé (neto de um mercador com ascendência judaica bem conhecida e sobrinho, pelo lado materno, do próprio arcebispo) e o arceidiago da terceira cadeira (descendente de um jurista cristão-novo)<sup>32</sup>. Em que medida esta não era uma forma de corroborar a promoção alcançada?

---

<sup>30</sup> Cf. *Regra da Cavallaria e Ordem Militar de S. Bento de Avis*, Lisboa, Yorge Royz, 1631, tít. iv, cap. ix; Fernanda Olival, «O clero da Ordem de Avis na região alentejana (1680-1689): concursos e provimentos», in *Ordens Militares: Guerra, Religião, Poder e Cultura — Actas do III Encontro sobre Ordens Militares*, vol. ii, Lisboa, Ed. Colibri/C. M. Palmela, 1999, pp. 203-204.

<sup>31</sup> Cf., a título de exemplo, a oposição de João Dias Morato à vigararia de Alter Pedroso em 1683 (ANTT, *Mesa da Consciência*, livro 185, folhas não numeradas) e a de Gregório Gonçalves Campos à capela de Terena em 23 de Outubro do mesmo ano (ANTT, *Mesa da Consciência — Ordem de Avis*, maço 21, documento não numerado do ano de 1683).

<sup>32</sup> Cf. ANTT, *Sé de Lamego — Bulas e Breves*, maço 2, n.ºs 11-11A.

Em muitas famílias cristãs-novas, em processo de ascensão, ver aprovadas as habilitações *de genere* de um filho era um meio de testarem a sua capacidade para lutarem por honras mais altas, como era o hábito de uma ordem militar. Para estas, ter um filho clérigo era uma nota de distinção fortemente capitalizada, que era sempre alegável em contextos de disputa pela demonstração da sua pureza<sup>33</sup>.

Considerando que em 1787, no Baixo Alentejo, o rendimento médio anual de uma família de camponeses — na terminologia de Marcadé — rondaria os 25 000 réis e que o dos artesãos se aproximaria dos 30 000<sup>34</sup>, os valores dos patrimónios exigidos para ordens sacras equivaliam a uma fracção elevada. Havia, no entanto, múltiplas formas de alcançar o dote necessário quando nenhum pecúlio era possível obter da família; tudo dependia — em grande parte — das redes de solidariedade e patrocínio que se pudessem capitalizar. As hipóteses mais simples passavam, basicamente, por conseguir uma destas três soluções, se fosse excluída a da boa vontade do bispo: ter um parente eclesiástico com disponibilidade para renunciar um benefício, o que não seria uma prática invulgar; obter um legado testamentário destinado a ordenar estudantes pobres; alcançar, previamente, a incorporação num convento para o qual não fosse necessário dote (note-se que os regulares professores não necessitavam de instituir património)<sup>35</sup>. Outra possibilidade, muito comum, consistia em ser nomeado para a tesouraria de alguma igreja. Havia ainda as capelas que muitos defuntos instituíaam vinculando bens a obrigações pias. Neste caso, tudo podia depender de quem administrava a capela em causa. A relação com essa pessoa, ou instituição, podia ser decisiva. Como muitas destas capelas eram geridas por irmandades e misericórdias, nestes casos cabia-lhes a apresentação do eclesiástico que executava as obrigações. Eis, assim, outro dos poderes destes institutos. Seria interessante saber se as prioridades de escolhas recaíam sobre os filhos dos seus membros. Deste ponto de vista, a adesão a uma confraria rica em legados poderia abrir as portas à promoção de um descendente.

Por outro lado, depois de ordenado o clérigo, era possível libertar os bens vinculados. Para tanto bastava ter conseguido um benefício vitalício de renda equivalente. Desta forma, tornava-se possível fazer transitar o vínculo para a nova fonte de rendimento. Esta situação podia incutir no dote uma apreciável circulação no âmbito de uma mesma parentela. Deste modo, o capital que permitira a um indivíduo chegar a subdiácono podia, passado algum tempo, ser reapropriado pela família e, eventualmente, reinvestido na ordenação de

---

<sup>33</sup> Cf. Fernanda Olival, «O acesso de uma família de cristãos-novos portugueses à Ordem de Cristo», in *Ler História*, Lisboa, n.º 33, 1997, pp. 67-82.

<sup>34</sup> Sobre este cálculo, v. J. Marcadé, *Frei Manuel do Cenáculo...*, cit., pp. 143 e 179.

<sup>35</sup> Cf. Benedicto Pereyra, *Promptuarium Theologicvm Morale, secundum jus commune Lusitanum...*, II, Lisboa, Antonij Craesbeeck á Mello, 1676, *tract. XLII, sectio v, quaestio I*, § 1492.

um segundo padre. Note-se que os pedidos de sub-rogação dos patrimónios eram muito frequentes, quer a troco de benefícios, quer de outros bens. Através deste sistema, estava longe de existir uma longa imobilização de recursos. Havia até quem solicitasse — depois de ordenado — a possibilidade de hipotecar o património para socorrer a família em dificuldade<sup>36</sup>.

Por outro lado, convém salientar que os valores dotados ficavam isentos da tributação directa; eram bens eclesiástico enquanto estivessem obrigados à ordenação de um clérigo. Desta forma, por este caminho, a família podia retirar vantagens paralelas.

Para quem pudesse dispor de dinheiro, as oportunidades eram outras; para quem não tivesse terras, seria até possível adquirir um benefício simples, a título do qual se alcançava a ordenação. Deste modo, a riqueza podia facilitar, e muito, o ingresso no clero.

No caso dos dotes de freiras, a sua variação quantitativa era grande. Pondo de lado as ordens mendicantes, é provável que o dote mais frequente oscilasse em torno dos 400 000 réis a partir dos finais do século xvi, além das propinas, dos alimentos durante o período de noviça e, eventualmente, do enxoval. Tratava-se de um valor relevante, tendo em linha de conta que, em 1699, o homem mais rico de Castro Marim, no Algarve, auferia um rendimento anual de cerca de 250 000 réis e que o mais opulento de Tavira desfrutava de 400 000<sup>37</sup>. No entanto, ter um membro da família no mesmo convento podia fazer descer o montante, bem como as condições de pagamento, designadamente apresentar o dote, em parte ou na íntegra, durante o noviciado. Quer isto dizer que em muitas destas instituições o dote era negociável<sup>38</sup>. Num dos mais importantes conventos fora da capital, no entanto, o Mosteiro de Santa Clara, da cidade do Porto, entre 1730 e 1780, os valores dos dotes eram muito superiores aos referidos, pois situavam-se entre 1 000 000 e 1 200 000 réis<sup>39</sup>.

Diversos foram os critérios seguidos nos conventos mais selectos de Lisboa ao longo do século xviii. Podemos tomar como exemplo as admissões de noviças no Convento de Arroios, a casa religiosa da capital onde ingres-

---

<sup>36</sup> Cf. um exemplo, entre outros: ANTT, *Câmara Eclesiástica de Lisboa*, maço 1175, doc. 8.

<sup>37</sup> Cf. J. Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Estampa, 1988, p. 357.

<sup>38</sup> Cf., no mesmo sentido, Maria Margarida de Sá Nogueira Lalanda, *A Admissão aos Mosteiros de Clarissas na Ilha de S. Miguel (Séculos XVI e XVII)*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, «Provas de capacidade científica e aptidão pedagógica», 1987, pp. 61-63.

<sup>39</sup> Cf. Maria Eugénia M. Fernandes, *O Mosteiro de Santa Clara do Porto em Meados do Século XVIII (1730-1780)*, Porto, 1992, pp. 58 e segs. De acordo com um trabalho entretanto publicado, os valores dos dotes no mosteiro cisterciense de Cós (situado no concelho respectivo da comarca de Alcobça) seriam sensivelmente metade dos antes referidos entre finais do século xvi e meados do xviii [cf. Cristina M. A. P. Sousa e Saul A. Gomes, *Intimidade e Recato. O Mosteiro Cisterciense de Sta. Maria de Cós (Alcobça)*, Leiria, Ed. Magno, 1998, pp. 114-1159].

saram quase todas as últimas filhas de Grandes que tomaram o estado eclesiástico: entrava-se com uma dotação inicial que não ultrapassaria os 500 000 réis (mais propinas) e instituía-se, além disso, uma tença anual cujo valor oscilava em torno dos 80 000 e 100 000 réis. Se, segundo a prática comum na época, considerarmos a tença um juro de um capital, à taxa praticada pelos meados do século XVIII — 5% —, seria o equivalente, no máximo, a 2 500 000 réis, o que representava entre um terço e menos de um décimo das receitas anuais de uma casa titular, mas uma parcela mais elevada para outras de menor rendimento. A norma noutros mosteiros da capital seria geralmente semelhante por esta época<sup>40</sup>.

Ao longo de boa parte do século XVIII foram também muito frequentes os pedidos de vendas de mercês de hábitos das ordens militares para com o produto resultante fazer freira uma filha, uma irmã ou uma sobrinha<sup>41</sup>. Era uma solução possível, dada pela família, para converter uma mercê num outro valor, mais ajustado aos seus interesses conjunturais.

Em síntese, se, por um lado, é certo que o ingresso no clero podia representar um forte investimento para as famílias de menores recursos, por outro, as múltiplas possibilidades criadas tenderam a suavizar esse esforço, sobretudo no que respeita ao clero secular. Não surpreende, pois, que este fosse tão copioso na sociedade portuguesa. Por outro lado, os modelos vigentes faziam com que esse investimento fosse rodeado de algumas expectativas de rotornos. Estas seriam — em média — consideravelmente menores ao colocar um filho no clero regular e mais reduzidas ainda ao fazer admitir uma filha num convento. Destes institutos resultavam sobretudo ganhos simbólicos e não materiais.

## ESTRATÉGIAS FAMILIARES, COLOCAÇÃO DE FILHOS NO CLERO E MOBILIDADE SOCIAL

Questionar a relação entre as carreiras e os processos de reprodução e mobilidade social aos diferentes níveis da sociedade portuguesa do Antigo Regime implica confrontar e discutir duas imagens, até certo ponto «lugares-comuns» contrapostos, legadas pela própria época, e não exclusivas do território considerado. De um lado, os percursos no clero têm sido apresentados, a par dos do direito, como uma das «carreiras abertas ao talento» e à mobilidade social na Europa pré-industrial<sup>42</sup>. Mas, por outro lado, e em especial no Sul, surgiam — frequentemente — como a contrapartida neces-

<sup>40</sup> Cf. Nuno G. Monteiro, *op. cit.*, p. 107.

<sup>41</sup> Sobre a matéria, cf. Fernanda Olival, *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar (D. L. 2001), pp. 237-282.

<sup>42</sup> Cf. Peter Burke, *History and Sociology*, Londres, 1980, pp. 69-70.

sária à adopção da primogenitura como prática reprodutiva prevalecente nas elites sociais, na medida em que garantiam a colocação da filiação excluída do matrimónio. Ou seja, o clero como um espaço institucional votado a consagrar a anulação da capacidade da reprodução biológica de uns, condição necessária para a reprodução do lugar social de outros.

A primeira observação que se impõe a esse respeito é que, apesar dos preceitos tridentinos, tardou, em geral, a definitiva erradicação da reprodução biológica dos clérigos com auspicioso destino social.

Em seguida, torna-se necessário pesar as implicações de uma das mais complexas dimensões do assunto em discussão: a conexão entre relações de parentesco e as carreiras eclesiásticas. Desde logo, os percursos individuais eram, de forma variável, mas maioritária, fortemente condicionados pelo valor atribuído pelos próprios actores às solidariedades e obrigação decorrentes dos grupos de parentesco, como já se fez notar. Por outras palavras, não apenas esses grupos condicionavam fortemente as possibilidades individuais, mas ainda estas deviam traduzir-se em ganhos, pelo menos simbólicos, em favor daqueles. Em 1675, o abade António Moreira Camelo resumia, de modo muito expressivo, as expectativas dos familiares dos clérigos ordenados. Segundo ele, a parentela designava-os e tomava-os como «*burros, ou boys da geraçam, & o peor he que como os taes os tratam, pois sem os sustentarem, os fazem levar suas cargas (por pouco que possam) até cair com elas*»<sup>43</sup>. Ser ordenado para servir a Deus e amparar a família era uma justificação recorrente nos mais diversos textos produzidos pelo clero paróquial. Note-se ainda que o desembargador Diogo Guerreiro Camacho de Aboim (1663-1709) desenhava a família perfeita como equivalente àquela que tinha um filho militar, outro magistrado e um eclesiástico<sup>44</sup>. Os três formavam — segundo ele — uma unidade: podiam manter-se reciprocamente e conservar as riquezas e o esplendor da parentela. Deste modo, o equilíbrio da família «podia obrigar» à existência de eclesiásticos.

No entanto, a dimensão e a natureza desses vínculos de parentesco (familiares na linguagem actual) estavam longe de obedecerem a um modelo uniforme (a linhagem, a casa, a parentela bilateral, são apenas algumas das alternativas). De facto, na sociedade em estudo, as trajectórias dos indivíduos raras vezes se podiam dissociar do investimento e do legado aos grupos de parentesco, mas essas identidades «familiares» podiam transmutar-se de uma geração para outra, ou até no tempo de uma vida.

Finalmente, a avaliação da mobilidade e da cristalização social, se se adoptarem esses vocábulos como dicotomia, deve necessariamente ter em

---

<sup>43</sup> *Op. cit.*, tít. I, parte II, cap. VI, n.º 1.

<sup>44</sup> Cf. *Escola Moral, Política, Christã, e Juridica*, 3.ª ed. corrigida, Lisboa, Off. de Bernardo Antonio de Oliveira, 1749 (1.ª ed., 1733), palestra I, lição XV, p. 73.

conta os distintos níveis da estratificação e da hierarquia institucional eclesiástica considerados. A abertura e a fluidez a determinados níveis podiam coexistir (e coexistiram de facto) com o acentuado encerramento e rigidez noutros planos. Para mais, ao longo dos três séculos considerados, os dados do problema registaram apreciáveis variações.

Um primeiro plano a considerar é o dos níveis intermédios e inferiores da hierarquia eclesiástica.

Sublinhe-se, de resto, que existia uma clara hierarquia nos títulos do clero paroquial (desde os simples curas aos abades ou priores) que correspondia também a uma enorme variedade no montante da respectiva cõngrua e outras fontes de rendimento incertas. Neste particular, os contrastes eram enormes: na mesma diocese e em paróquias vizinhas podiam coexistir párocos com rendimentos miseráveis com abades que gozavam de um benefício eclesiástico com rendimento mais de dez vezes superior<sup>45</sup>, para além do auxílio de vários coadjutores.

No acesso às carreiras eclesiásticas, embora não se exigisse efectiva prova de nobreza, mas apenas pureza de sangue, ninguém duvidava da importância que podia revestir para o efeito a «qualidade» do nascimento, como na época se dizia. Quanto mais não fosse, esta podia traduzir-se, entre outras coisas, na participação em redes de patrocínio e influência que possibilitavam, tantas vezes, a colocação nos mais apetecidos benefícios eclesiásticos. De resto, o investimento familiar podia condicionar de forma directa a possibilidade da frequência universitária, requisito quase sempre indispensável para se chegar aos escalões intermédios e superiores do aparelho eclesiástico. Em síntese, importa avaliar até onde o estatuto e as conexões familiares balizavam as possibilidades dos candidatos em carreiras que, apesar de tudo, geralmente se considerava serem permeáveis aos talentos de cada um.

Se o peso do quadro de relações de uma família podia ser marcante no que toca ao ingresso de um filho no clero, maior relevo podiam ter aquelas no que respeita à obtenção de um benefício. Efectivamente, a ligação ao padroeiro podia ser fundamental. Note-se, aliás, que era muito provável que apenas se efectuassem concursos para preencher as vacaturas nas igrejas do padroado das mitras, nas das ordens militares e, eventualmente, nas da coroa. Por outras palavras, as possibilidades de fazer valer o mérito seriam menores do que aquelas nas quais o parentesco ou a «valia» podiam ter um papel decisivo.

---

<sup>45</sup> Cf., por exemplo, Fernando de Sousa, «O clero da diocese do Porto ao tempo das cortes constituintes», in *Revista de História*, vol. II, 1979, pp. 253-256, José Amado Mendes (ed.), *Trás-os-Montes nos Finais do Século XVIII segundo um Manuscrito de 1796*, Coimbra, 1981 (em cada concelho, a fonte publicada contém uma lista das freguesias, discriminando quem fazia a apresentação e o rendimento da cõngrua), e José V. Capela, «Os rendimentos dos párocos do concelho e arceprelado de Barcelos nos fins do Antigo Regime e durante o século XIX», in *Barcellos — Revista*, vol. II, 1984, pp. 59-97.

Acrescente-se que, embora não existam estudos sobre a percentagem de lugares da apresentação dos bispos em todo o reino, sabemos que estes estavam longe de controlarem a maior parte das igrejas das respectivas dioceses. Nas paróquias do Bispado de Coimbra, por exemplo, em meados do século XVIII, os principais padroeiros eram os párocos (20,9%), logo seguidos de vários conventos (14,9%), da coroa (14,3%), de diversos senhores seculares (12,6%) e do cabido (10,8%); só então era hierarquizável o prelado, com 8,8% das paróquias. Se a estas se juntarem as igrejas onde participava em regimes de alternativa, no máximo das hipóteses, o bispo de Coimbra indigitaria os padres de cerca de 12,3% das paróquias da sua diocese<sup>46</sup>.

De resto, mesmo nos casos em que se efectuavam concursos, nem sempre estes eram resolvidos a favor do mais douto. Em primeiro lugar, apenas no caso das conezias doutorais e das vigararias da Universidade de Coimbra se faziam exames públicos, de acordo com um texto de 1675<sup>47</sup>; nos restantes casos fazia-se exame particular. Além disso, nas oposições destinadas a benefícios curados das ordens militares, por exemplo, a par da avaliação de conhecimentos, eram também considerados o estatuto do candidato (conventual, freire do hábito, clérigo secular, etc.), a sua antiguidade na ordem, a sua qualidade e habilitações literárias, os serviços feitos à coroa (mesmo que feitos por parentes), além de outras variáveis, como a distância do local de nascimento ao benefício em causa e da igreja onde eventualmente estivesse colocado ao lugar pretendido<sup>48</sup>. Por outro lado, nestas milícias, tratando-se de benefícios regulares, o rei, enquanto mestre, podia atribuí-los sem recorrer a estes formalismos. E às vezes fazia-o tendo apenas em conta os serviços ou os empenhos de parentes ou afins.

No caso dos apetecidos benefícios simples, as regras de apresentação do clérigo eram ainda mais flexíveis; nem exames havia.

Deste modo, a ascensão pelo talento individual era possível, mas em forte concorrência com as situações de patrocínio. Aliás, no dizer de António Moreira Camelo, ter muitos padroados significava também ser muito importunado «de pessoas grandes», cujos rogos se tornavam facilmente coactivos<sup>49</sup>.

No entanto, embora uma abadia ou um priorado de bom rendimento pudessem ser o destino de um secundogénito da fidalguia de província, ou a primeira etapa do périplo de um jovem clérigo nascido na primeira nobreza da corte,

---

<sup>46</sup> Cf. Joaquim Carvalho e José Pedro Paiva, «A diocese de Coimbra no século XVIII: população, oragos, padroados e títulos de párocos», in *Revista de História das Ideias*, Coimbra, vol. 11, 1989, p. 226.

<sup>47</sup> Cf. António Moreira Camelo, *op. cit.*, trat. 1, cap. II, § v.

<sup>48</sup> Cf. Fernanda Olival, «Os concursos destinados às capelanias da Ordem de Avis a sul do Tejo (1680-1689)», in *2.º Encontro de História Regional e Local do Distrito de Portalegre: Actas*, Lisboa, Associação de Professores de História, 1996, p. 235.

<sup>49</sup> *Op. cit.*, trat. 1, parte II, cap. VIII, § III.

a verdade é que esse era o plano onde se desenhavam, com maior frequência, as trajectórias de mobilidade social ascendente. Devem avaliar-se, portanto, os níveis do espaço social onde tais processos se podiam desencadear.

Importa recordar que uma das marcas peculiares do estatuto jurídico da nobreza em Portugal era a forma como se definia o seu escalão inferior, a nobreza adquirida tacitamente pelo desempenho de grande número de ofícios e funções ou, simplesmente, por se «viver nobremente», sem trabalhar com as mãos. O facto de tal ideia se concretizar na prática de muitas instituições criava uma vasta e importante zona de fluidez social. Era precisamente a esse nível que podiam actuar, entre outros, os referidos benefícios eclesiásticos. Na realidade, podiam representar um primeiro espaço de capitalização de honra e recursos a serem reinvestidos nos parentes, designadamente nos irmãos, irmãs, sobrinhos e sobrinhas. Esta questão era tão ou mais significativa quanto, geralmente, se esboçava à escala das pequenas localidades. Aliás, em Portugal, como noutros países da Europa, o clero das paróquias era predominantemente de recrutamento local. Para um padre pertencente aos escalões sociais mais baixos era uma honra ser prior da igreja onde se baptizara e onde viviam os seus parentes; permitia-lhe também, eventualmente, colaborar na gestão do património e dos interesses da sua parentela.

Não se dispõe ainda de avaliações globais, mas apenas de uma profusão de histórias significativas, as quais, tal como alguns balanços de conjunto, foram produzidas sobretudo no âmbito da erudição genealógica, e não no campo da historiografia académica. Ali se pode encontrar uma das melhores descrições de um dos percursos típicos das trajectórias de ascensão: «O jornaleiro que, mercê de circunstâncias favoráveis tinha conseguido atingir o estado superior de lavrador, ambicionaria deixar aos seus bens de raiz que lhes assegurassem a consideração pública. Porque não um ou mais netos ordenados padres? Isso dava projecção no meio. O neto que herdasse as fazendas podia aspirar, mercê da influência dos irmãos eclesiásticos, a ser tido como de uma das boas famílias do lugar. Os filhos deste último entrariam para a governança do concelho ou seriam chamados aos postos da milícia<sup>50</sup>.»

Os exemplos ilustrativos disponíveis estendem-se do século XVI aos finais do Antigo Regime. Mas com uma relevante especificidade. Na centúria de Quinhentos abundam, aparentemente, os casos de eclesiásticos, por vezes fidalgos secundogénitos de nascimento, que fundam casas e morgados, não a favor dos sobrinhos, mas dos seus próprios bastardos. Se algumas vezes não alcançaram tal notoriedade<sup>51</sup>, outras foi essa a origem de algumas das

---

<sup>50</sup> Nuno Daupias d'Alcochete, *Principalidade*, Braga, s. n., 1966 (sep. de *Armas e Troféus*, Lisboa, 2.ª série, t. VII, 1966), p. 7.

<sup>51</sup> Cf. o exemplo da instituição de morgado e capela, em 1535, pelo abade de Durrães (termo de Barcelos) a favor do seu bastardo legitimado em Paulo P. Figueiras, «O morgadio de Malta na freguesia de Durrães», in *Barcelos—Revista*, n.º 2, 1985, pp. 141-184.

mais importantes casas e famílias das províncias do Norte de Portugal. O morgadio de Vilar de Perdizes foi fundado por um filho bastardo de um fidalgo donatário, o qual serviu como deão da capela da casa dos duques de Bragança em Vila Viçosa, da qual casa foi fidalgo e cliente bem remunerado, vindo depois a ser provido como abade em Vilar de Perdizes e outras paróquias confinantes do Norte. Instituiu (1551-1555), com especial autorização papal, um hospital e um morgado, para o qual vieram a ser canalizados os seus bens próprios e também o rendimento da sua abadia, em favor de um dos seus próprios bastardos. A casa assim fundada chegaria mais tarde a receber bens da coroa<sup>52</sup>. Mas a história mais espectacular é, porventura, a dos Falcões Cota de Braga. Tiveram eles origem num padre promovido a escudeiro-fidalgo do rei D. Afonso V, depois abade de uma paróquia e, por fim, cónego da Sé de Braga. Um filho bastardo deste seria também cónego da mesma diocese, instituidor de um morgado... e pai de outro cónego bracarense! O filho bastardo deste (bisneto, neto e filho de cónegos) estaria, finalmente, na origem de uma das principais famílias da oligarquia municipal da cidade de Braga, uma das duas ou três mais selectas do reino no final do Antigo Regime<sup>53</sup>. De resto, foram frequentes ao longo do século XVI os casos de bispos filhos ou até (como D. Diogo de Sousa<sup>54</sup>) netos de outros bispos.

Para além da dimensão referida, parece detectar-se também uma tendência para os grupos socialmente mais baixos canalizarem os seus filhos mais velhos para o clero, deixando a sucessão familiar ser garantida pelos filhos segundos ou mesmo pelas filhas. É o que se verifica, designadamente, entre clientelas da casa de Bragança<sup>55</sup>, mas também em diversos outros estudos de caso<sup>56</sup>, especialmente na viragem do século XVI para o século XVII. De resto, tais práticas terão existido sempre, pois os investimentos e as prioridades dos diferentes patamares sociais estavam assim longe de coincidirem, com especial intensidade no século XVI<sup>57</sup>, quando o ideal vincular ainda não era tão marcante, mesmo entre categorias fidalgas.

---

<sup>52</sup> Cf. J. Moniz de Bettencourt, *O Morgadio de Vilar Perdizes*, Lisboa, 1986.

<sup>53</sup> Cf. Domingos Araújo Afonso, *Da Verdadeira Origem de Algumas Famílias de Braga e Seu Termo*, II, Braga, 1946.

<sup>54</sup> D. Diogo de Sousa, bispo de Bragança e Miranda (1597) e depois arcebispo de Évora (1610), era filho do deão D. Pedro de Sousa e neto de D. Diogo de Sousa, bispo do Porto (1496) e arcebispo de Braga (1505). Muitos outros exemplos similares se conhecem.

<sup>55</sup> Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas Senhoriais e Redes Clientelares*, Lisboa, Ed. Estampa, 2000, pp. 468 e segs.

<sup>56</sup> A mesma situação ocorreria nos Açores (cf. Maria Margarida de Sá Nogueira Lalanda, «Motivações para o ingresso nos mosteiros micalenses: séculos XVI e XVII», in *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Angra do Heroísmo, 45, 1, 1987, p. 484).

<sup>57</sup> Designadamente, nas categorias fidalgas inferiores, de acordo com as sugestões de James L. Boone, «Parental investment and elite family structure in preindustrial states: a case study of late medieval-early modern Portuguese genealogies», in *American Anthropologist*, Washington, vol. 88, 1986, pp. 859-878.

No entanto, o modelo que prevalecia, pelo menos nos séculos XVII e XVIII, mesmo nos processos de mobilidade social ascendente terá sido outro. O mais comum seria, pelo menos na segunda ou terceira gerações, a vinculação de bens em favor do primogénito destinado a casar; morgadio esse que, muito frequentemente, beneficiava das contribuições voluntárias dos irmãos ou tios eclesiásticos, sobretudo se tinham ascendido a um bom benefício. Ao mesmo tempo, como efeito presuntivo da disciplina da Igreja pós-tridentina, tornaram-se muito raros os casos de eclesiásticos que puderam legar os seus bens (ou serviços) em favor dos seus bastardos. No entanto, as histórias de ascensão social de famílias apoiadas nos proventos e na protecção de clérigos continuaram a suceder-se com grande frequência.

Num vasto repositório de informações históricas sobre o Nordeste transmontano contam-se muitas dezenas de histórias de morgadios fundados por clérigos, com particular intensidade nos três primeiros quartéis do século XVIII. Algumas vezes tais instituições resultavam dos esforços conjugados de vários eclesiásticos em favor da casa do irmão ou do sobrinho<sup>58</sup>. Também na província do Noroeste português (Minho) são frequentes as referências similares. Por exemplo, uma das principais casas da oligarquia municipal de Arcos de Valdevez resultou não apenas de capitais acumulados no Brasil, mas do vínculo instituído em 1723 por um tio abade<sup>59</sup>. De resto, é do Minho que conhecemos algumas das histórias tardias onde a dimensão de mobilidade social é mais rápida. Vale a pena determo-nos numa delas.

Vindo do interior do Minho, um ferrador deslocou-se para a vila costeira de Vila do Conde, onde chegou a negociante, juntando apreciável fortuna e alcançando, ao que parece, os cargos municipais da terra. Dos seus filhos, o mais velho emigrou para o Brasil, mas dois foram eclesiásticos, um provincial franciscano (com tutela sobre conventos na terra) e outro prior da matriz da vila. Foi o irmão mais novo (n. 1715) quem acabou por corporizar a ascensão social dos membros do grupo familiar: «Um casamento com uma morgada (1745) e as influências de alguns parentes eclesiásticos e freiras [...] ligaram-nos estreitamente àquela camada da pequena nobreza de que já estavam próximos pelos rendimentos e modo de vida e de que uma cruz de cavaleiro da Ordem de Cristo os fez membros de pleno direito em 1761.» Várias vezes vereador, construiu uma casa nobre na vila, vindo o seu primogénito a ascender em 1794 ao foro de cavaleiro-fidalgo da casa real. Três das irmãs deste último foram freiras e três irmãos sacerdotes, sucedendo um deles ao tio na matriz da vila<sup>60</sup>.

---

<sup>58</sup> Cf. Francisco M. Alves (abade de Baçal), *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, 3.<sup>a</sup> ed., Bragança, t. IV, 1983, pp. 334-350, e t. VI, *Os Fidalgos*, 1981.

<sup>59</sup> Cf. A. Malheiro da Silva *et al.*, *Casas Armoriadas do Concelho dos Arcos de Valdevez. Subsídios para o Estudo da Nobreza Arcoense*, vol. II, Arcos de Valdevez, 1992, pp. 64 e segs.

<sup>60</sup> Cf. Francisco de Vasconcelos, *Os Vasconcelos de Vila do Conde* (sep. do *Boletim C. M. de V. do Conde*), Vila do Conde, 1987-1989 (cit. da p. 33).

Se este padrão de comportamento parece característico do Norte e da Beira, a verdade é que o podemos encontrar em todo o reino, incluindo o extremo sul, o Algarve. No início do último quartel de Setecentos, o pai e os dois tios eclesiásticos (um deles cônego e outro tesoureiro-mor da Catedral de Faro) «que todos viviam juntos, e de suas rendas faziam quase uma massa total» estavam determinados «a fazerem uma só casa» na pessoa do seu sobrinho primogénito, com duas irmãs recolhidas num convento e outra casada. Aos bens de morgado e livres acrescentava-se boa parte dos rendimentos das prebendas dos tios: com efeito, um destes tinha-se até comprometido por escritura «a comprar anualmente cem mil réis em bens de raiz para unir por sua morte ao vínculo» no qual devia suceder o sobrinho. De facto, «tudo isto junto fazia a Casa mais considerável, e florescente». O único problema é que o sobrinho e a mulher, com quem fora casar a Lisboa, não se conformavam com os padrões de vida austeros que o pai e os tios lhes queriam impor<sup>61</sup>. A estreita disciplina da casa impunha coerções que nem todos estavam dispostos a suportar. Uma realidade que se tornaria cada vez mais copiosa nos anos subsequentes.

Por outro lado, não era apenas em torno da instituição de morgadios que actuavam os eclesiásticos em favor dos respectivos parentes. Por vezes era muito importante o seu papel no mercado matrimonial, independentemente do patamar do espaço social que se queira considerar, quer pela sua hipotética contribuição nos dotes de irmãs e sobrinhas, quer pelo empenhamento do seu capital de *status* na escolha do cônjuge. Os exemplos a invocar seriam inúmeros.

Marcante seria também a aplicação dos seus conhecimentos, por vezes resultantes de frequência universitária, como medianeiros entre as respectivas famílias e os tribunais, ou outros órgãos do centro político. A mais-valia assim trazida à família podia ser essencial, não obstante a dificuldade em contabilizá-la. Um exemplo: com base na riqueza do comércio e da actividade financeira, em 1606, Luís Gomes da Mata, cristão-novo, adquiriu o ofício de correio-mor do reino; cerca de um ano depois falecia, e o ofício passava ao filho. Este último, não tendo descendentes, para fazer com que o ofício fosse parar, não ao seu irmão imediato, mas a um sobrinho secundogénito, enviou a Madrid outro sobrinho (irmão do primeiro) licenciado em Cânones e cônego arcediogo de Vila Nova de Cerveira. Foi com base no saber deste eclesiástico, e certamente nas suas redes e no seu dinheiro para se manter na corte, que o seu irmão obteve o ofício; foi ainda graças a uma ajuda financeira de 3 200 000 réis deste cônego que o seu irmão (já correio-mor) pôde adquirir, em 1657, o recém-criado cargo de correio-mor do mar e anexá-lo ao da terra. Mas não ficaram por aqui os serviços deste clérigo à sua família: fundou ainda um mosteiro numa sua quinta no termo

de Lisboa, em cuja capela-mor pôs as suas armas e nela foi enterrado, tal como outros seus parentes. Por sua morte, o padroado deste mosteiro passou ao seu irmão, correio-mor do reino e cristão-novo<sup>62</sup>. Já nos finais do Antigo Regime, na sequência da extinção deste ofício, a casa acabaria por alcançar a Grandeza secular (condes de Penafiel, 1798).

Um escalão intermédio das dignidades eclesiásticas era configurado pelos cabidos e colegiadas. No caso português é, de longe, aquele que menos se conhece<sup>63</sup>. No entanto, pelo que se consegue depreender, podemos presumir que não só pelo estatuto que conferiam, mas também pelos elevados rendimentos a que davam lugar, seriam os lugares mais requisitados pelas elites locais e provinciais<sup>64</sup>. Por isso mesmo, o acesso a tais dignidades podia funcionar como uma alavanca poderosa em estratégias de mobilidade desenhadas à escala local. O mesmo, de resto, se verificava com o cabido da Sé de Lisboa, e depois com a Patriarcal setecentista, em relação à primeira nobreza da corte e a quem a ela pretendia chegar<sup>65</sup>.

Quanto ao topo da hierarquia eclesiástica, podemos principiar por analisar o estatuto de nascimento dos bispos, arcebispos e administradores diocesanos portugueses ao longo do período considerado, de forma a podermos avaliar os níveis de promoção social abertos pelas respectivas carreiras. Reportar-nos-emos apenas às dioceses e arquidioceses do continente português, excluindo por enquanto as das ilhas e do império, e distinguindo entre as mais prestigiadas (Lisboa, Braga, Évora, Porto e Coimbra) e as restantes. Sublinhe-se, de resto, que a coroa portuguesa teve, desde o início de Quinhentos, uma significativa intervenção na escolha dos prelados, embora nem sempre da mesma forma<sup>66</sup>. Os titulares das sés foram distribuídos por seis categorias e agrupados em períodos de cerca de sessenta anos, geralmente correspondentes a conjunturas políticas bem definidas. Os resultados constam dos quadros seguintes. São, acrescente-se, indicadores provisórios e certamente incompletos de uma investigação ainda em curso<sup>67</sup>.

---

<sup>62</sup> Cf. Godofredo Ferreira, *O Convento de Santo António da Convalescença*, Lisboa, s. n., 1962 (sep. do *Guia Oficial dos CTT*), pp. 72-74.

<sup>63</sup> Ao contrário de Espanha, cf., por exemplo, Rafael Marín López, *El Cabido de la Catedral de Granada en el Siglo XVI*, Granada, Universidade, 1998, e Antonio Irigoyen López, *Entre el Cielo y la Tierra, entre la Familia y la Institución. El Cabido de la Catedral de Murcia en el Siglo XVII*, Murcia, Universidade de Murcia, 2000.

<sup>64</sup> Cf. A. Luís Vaz, *O Cabido de Braga — 1071 a 1971*, Braga, ed. José Dias de Castro, 1971, pp. 141 e segs.

<sup>65</sup> Cf. Nuno G. F. Monteiro, *op. cit.*, pp. 174 e segs.

<sup>66</sup> Por esse motivo, também se consideraram aqueles prelados que, embora propostos pelas autoridades portuguesas, não foram confirmados pela Santa Sé por se estar em momento de conflito diplomático.

<sup>67</sup> Os quadros seguintes foram elaborados recorrendo a uma multiplicidade de fontes no âmbito do projecto *Optima Pares* (ICS—PRAXIS XXI), estando a execução a cargo de Luísa França Luzio.

Prelados das arquidioceses e dioceses principais (números absolutos)\*

[QUADRO N.º 2]

PAI	Antes de 1580	1580-1640	1641-1700	1701-1760	1761-1820
Rei (a) . . . . .	6	0	0	2	0
Grande (b) . . . . .	4	5	6	11	5
Senhor (c) . . . . .	9	14	11	0	2
Outros (d) . . . . .	12	9	5	2	7
Não nobre (e) . . . . .	0	0	0	0	2
Estrangeiro (f) . . . . .	0	0	2	0	0
<i>Total</i> . . . . .	31	28	24	15	16

Prelados das dioceses secundárias (números absolutos)\*

[QUADRO N.º 3]

PAI	Antes de 1580	1580-1640	1641-1700	1701-1760	1761-1820
Rei (a) . . . . .	2	0	0	0	0
Grande (b) . . . . .	6	15	14	5	1
Senhor (c) . . . . .	11	15	16	9	2
Outros (d) . . . . .	18	23	16	21	40
Não nobre (e) . . . . .	2	0	0	0	5
Estrangeiro (f) . . . . .	2	2	3	0	1
<i>Total</i> . . . . .	41	55	49	35	49

Prelados de todas as arquidioceses e dioceses do continente português  
(em percentagem)\*

[QUADRO N.º 4]

PAI	Antes de 1580	1580-1640	1641-1700	1701-1760	1761-1820
Rei (a) . . . . .	11,1	0,0	0,0	4,0	0,0
Grande (b) . . . . .	13,9	24,1	27,4	32,0	9,2
Senhor (c) . . . . .	27,8	34,9	37,0	18,0	6,2
Outros (d) . . . . .	41,7	38,6	28,8	46,0	72,3
Não nobre (e) . . . . .	2,8	0,0	0,0	0,0	10,8
Estrangeiro (f) . . . . .	2,8	2,4	6,8	0,0	1,5
<i>Total</i> . . . . .	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

\* Todos os valores apresentados se reportam ao número de investidas no exercício dos governos diocesanos entre 1500 e 1820, e não ao total de indivíduos, os quais muitas vezes percorreram diversas dioceses.

(a) Filho legítimo ou bastardo de rei.

(b) Filho de Grande do reino.

(c) Filho de senhor de terras, comendador, oficial-mor da casa real ou governador colonial, ou neto de Grande.

(d) Filho de nobre sem os atributos de (b) ou (c) ou com origens sociais mal esclarecidas.

(e) Filho de pais identificados como não nobres.

(f) Filho de estrangeiros.

A primeira observação que se deve fazer reporta-se à hierarquia das dioceses. Com efeito, não apenas se confirma que o perfil dos nomeados era, em média, efectivamente distinto nas de segunda e nas de primeira ordem, como a análise das trajectórias de indivíduos providos nos diversos bispados confirma que se ascendia de umas para as outras. Típicos exemplos serão D. Afonso Furtado de Mendonça, que da Guarda (1609) passou a Coimbra (1616), e daqui a Braga (1618), para finalmente chegar a Lisboa (1626), ou D. Tomás de Almeida, que passou de Lamego (1706) ao Porto (1709), antes de vir a ser o primeiro cardeal-patriarca de Lisboa (1716). Nas dioceses principais, a maioria dos bispos era, desde o primeiro período considerado, recrutada na principal nobreza do reino [categorias (a), (b) e (c)], mas essa dimensão foi-se acentuando cada vez mais até ao intervalo 1700-1760, quando a quase totalidade dos bispos a elas pertencia, sendo que a maioria eram filhos de Grandes do reino. No último intervalo considerado (1761-1820), porém, verifica-se uma espectacular inversão dessa tendência, encontrando-se os bispos nascidos fora da principal nobreza do reino, pela primeira vez, em maioria. De facto, a inflexão dá-se a partir das últimas décadas do século XVIII, quando, pela primeira vez desde há muito tempo, as dioceses (Coimbra, 1779, Braga, 1790, Évora, 1783, Porto, 1816, Lisboa só depois, em 1826) têm à sua frente bispos sem um nascimento muito selecto.

Nas dioceses de menor preeminência, a percentagem das três primeiras categorias é menos importante do que nas anteriores, mas tende a subir sempre até 1700. A quebra neste caso dá-se mais cedo, pois é já visível no período 1701-1760. Na etapa seguinte, a baixa é absolutamente radical, pois são muito poucos os bispos nascidos na primeira nobreza do reino. A evolução de conjunto de todas as dioceses do continente português reflecte, em larga medida, a das últimas referidas: aumento constante dos bispos de nascimento muito ilustre até 1700 (com os filhos de Grandes em crescimento até 1760); quebra radical depois de 1761. Ao contrário do que se verificava um século antes, a esmagadora maioria dos bispos portugueses no início de Oitocentos não tinha nascido nas casas da principal nobreza da corte. A evolução ulterior viria a acentuar essa tendência, pois durante todo o período contemporâneo a maioria dos bispos e cardeais diocesanos portugueses não foram recrutados nas principais elites sociais do país.

Como se podem explicar os indicadores apontados? De uma forma muito próxima, eles reflectem as etapas de reconfiguração, cristalização e crepúsculo da aristocracia de corte portuguesa. Originada num processo de intensa competição e decorrente selecção entre as casas fidalgas fundadas maioritariamente nos séculos XV e XVI, a aristocracia curial lusitana tende a cristalizar algumas décadas depois da Restauração de 1640. No período subsequente monopoliza virtualmente as principais doações da coroa e os mais destacados ofícios da monarquia, nestes se incluindo os mais apetecidos benefícios ecle-

siásticos para os seus secundogénitos. De resto, as fontes da época são prolixas em apontar a disputa que rodeava as nomeações para aqueles lugares no interior da corte. Ao longo do século XVII e até meados do XVIII, no conjunto das dioceses do continente, a larga maioria dos prelados tinha nascido na primeira nobreza da corte, o que contrasta com o que se sabe não só sobre a Inglaterra, mas também sobre a França, onde a maioria dos bispos pertencia à nobreza da província, pois «les nobles parisiens ne fournissent que le moindre nombre des évêques»<sup>68</sup>. De resto, mesmo em Espanha, se é verdade que entre os bispos «hay un peso bastante notable de los elementos nobiliarios, aunque el mismo tende a descender a partir de 1750», não parece menos certo que «la muy alta nobleza parece que se limitara a ocupar las prebendas realmente ilustres, tales la mitra hispalensae o la toledana, predominando en las restantes sedes segundones de la mediana e pequeña nobleza»<sup>69</sup>.

Mas, a partir de meados do século XVIII, as carreiras eclesiásticas, que até então absorviam cerca de um terço dos filhos dos Grandes e a maioria dos secundogénitos, sofreram uma quebra acentuada e irreversível. Não se tratava ainda da crise e desestruturação da disciplina da casa aristocrática, mas tão-só de um primeiro factor que a antecedeu: o início da desqualificação das carreiras eclesiásticas no mundo das elites, efeito conjugado de vários factores, incluindo de forma difusa o impacte do pombalismo e da «cultura das luzes». Em síntese, a evolução detectada depois de 1761 reflecte, em primeiro lugar, o facto de se ter reduzido a procura de benefícios eclesiásticos por parte dos secundogénitos da primeira nobreza do reino<sup>70</sup>. Parece ter sido isso que abriu a porta à promoção de outros até ao topo da hierarquia eclesiástica.

Para além dos grandes rendimentos que usufruíam, e que frequentemente deram lugar a avultadas heranças em bens patrimoniais a favor dos seus parentes, ao ponto de ainda a favor deles anexarem bens a vínculos em pleno século XIX<sup>71</sup>, os bispos portugueses tinham outra forma de capitalizarem em

---

<sup>68</sup> R. Mousnier, *Les institutions de la France sous la monarchie absolue*, t. 1, Paris, 1974, p. 255. Em Portugal, os nobres no cume das dioceses seriam vistos como um factor de autoridade e até de distinção. Nos apontamentos elaborados pela cidade de Évora para as Cortes de 1544 escrevia-se o seguinte, considerando os frades como principais rivais: «Pede a Cidade a Sua Alteza que os Bispados e Arcebispadros de seus Reinos os dem a pessoas nobres, e não a Frades, porque fazendo-se assim, elles serão mais obedecidos da Clerezia, e os homens não se desprezarão de viver com elles» («Os originais do cartório da Câmara Municipal de Évora», in *A Cidade de Évora*, n.ºs 48-50, 1965-67, p. 303).

<sup>69</sup> Arturo Morgado García, *Ser Clérigo en la España del Antiguo Régimen*, Cádiz, 2000, p. 66, resumindo as investigações de Maximiliano Barrio Gozalo. Apontam no mesmo sentido as observações de A. Dominguez Ortiz, *op. cit.*, vol. II, pp. 18-29.

<sup>70</sup> Cf. Nuno G. Monteiro, *op. cit.*, e resumo em «Casa, reprodução social e celibato: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII», in *Hispania, Revista Española de Historia*, vol. LIII/185, 1993, pp. 907-936.

<sup>71</sup> Mesmo na província (cf. o caso do bispo titular do Maranhão, ANTT, *Desembargo do Paço — Alentejo*, maço 821, n.º 36).

favor do acrescentamento daqueles. Tratava-se da doação dos seus serviços, depois remunerados pela monarquia em rendas e distinções. No entanto, o pouco que sabemos sobre este tópico sugere que ele serviu sobretudo, e de forma sistemática, para acumular cada vez mais honras e proventos nas grandes casas aristocráticas, ou seja, para as acrescentar. Foi por esse meio, por exemplo, que a casa dos condes de Avintes ascendeu ao marquesado de Lavradio, a dos condes de Vale de Reis ao marquesado de Loulé e que a dos duques de Lafões juntou mais três comendas ao seu vasto património<sup>72</sup>. Pelo contrário, são pouco numerosos os casos conhecidos de rápida mobilidade social assim desencadeada. Sobretudo, mesmo quando alcançaram as principais dioceses, não parece que os bispos com um nascimento menos ilustre abrissem, com essa chave, as portas da primeira nobreza ao seu grupo familiar de origem. Vale a pena, em todo o caso, analisar algumas dessas histórias.

Um exemplo paradigmático de uma ascensão fulgurante terá sido a carreira do cardeal D. Jorge da Costa no século xv e primeiros anos do xvi. Com um nascimento, ao que parece, humilde, chegou a acumular um impressionante número de benefícios eclesiásticos (incluindo as Dioceses de Braga e Lisboa), a que pôde renunciar em favor de parentes, os quais elevou ao ponto de terem alcançado não só o cume da grandeza eclesiástica, mas também alianças matrimoniais dentro da primeira nobreza do reino<sup>73</sup>. Simplesmente, essa história tão singular não parece ter tido muitas repetições subsequentes. Embora conheçamos muitos percursos de clérigos que ascenderam de baixo até ao topo da hierarquia eclesiástica e à dignidade episcopal, acumulando pelo meio benefícios eclesiásticos e ofícios da monarquia<sup>74</sup>, a verdade é que nos falta um inventário sistemático sobre o seu legado aos parentes ou à casa paterna. Em todo o caso, parece indiscutível que são quase desconhecidos os casos em que estiveram directamente na origem de casas da primeira nobreza do reino.

Uma das histórias que mais se aproximam desse limiar é a que se pode associar à do célebre bispo de Coimbra (1779-1822) D. Francisco de Lemos. Neto de um minhoto que emigrou para o Brasil, seu pai era já senhor de engenho e capitão-mor no Rio de Janeiro. O seu irmão primogénito, desembargador e personagem política influente no período pombalino, patrocinou a sua carreira eclesiástica e veio a casar com uma herdeira de senhor de terras e a receber comenda<sup>75</sup>. Na ascensão da casa do irmão e do sobrinho

<sup>72</sup> Cf. Nuno G. Monteiro, *O Crepúsculo...*, cit, pp. 150 e 346.

<sup>73</sup> Cf., por exemplo, António J. S. Mota, *Alpedrinhenses Ilustres*, Alpedrinha, 1929, e Manuela Mendonça, *D. Jorge da Costa Cardeal de Alpedrinha*, Lisboa, 1991.

<sup>74</sup> Cf., por exemplo, Carlos Margaça Veiga, «Pedro de Castilho: esboço de uma carreira no governo espanhol em Portugal», in *Primeiras Jornadas de História Moderna*, vol. 1. Lisboa, 1986, pp. 355-370.

<sup>75</sup> Cf., entre outros, Albano da Silveira Pinto, *Resenha das Famílias Titulares e Grandes de Portugal*, t. II, Lisboa, 1890, e Manuel Augusto Rodrigues, *Biblioteca e Bens de D. Francisco de Lemos e da Mitra de Coimbra*, Coimbra, 1984.

sucessor sabemos que o bispo se empenhou, pois concorreu «para a instituição do vínculo dos bens existentes no Distrito do Rio de Janeiro, e de parte do benefício das Mercês Régias, pois que nelas foram também remunerados os serviços do mesmo Rdo. Bispo»<sup>76</sup>. É bem possível, assim, que diversos bispos, tal como desembargadores que alcançaram relevantes lugares políticos, tenham contribuído para a constituição de casas da fidalguia intermédia, mas sem alcançarem o núcleo selecto da Grandeza leiga, praticamente cristalizada até finais do século XVIII.

Em síntese, mesmo quando promoveram à Grandeza eclesiástica indivíduos com nascimento pouco ilustre, os bispados, provavelmente, não terão conduzido a uma equivalente ascensão social dos seus parentes. Ao contrário dos benefícios eclesiásticos inferiores e intermédios, que efectivamente promoveram famílias e casas a idênticos escalões nobiliárquicos. A chave fornecida pelas carreiras eclesiásticas e pelas solidariedades de parentesco, ou das casas, chegava para abrir estas portas, mas não alcançava o cume quase inatingível da hierarquia das nobrezas.

#### NOTA FINAL

As denúncias acerca do número excessivo de eclesiásticos, sobretudo do ingresso nas carreiras regulares de ambos os sexos, constituíram durante séculos um tema recorrente dos comentários de arbitristas e outros críticos. Todos os indicadores apontam para uma abundância de clérigos de ordens de missa e regulares na sociedade portuguesa do Antigo Regime. A tendência seria de crescimento até meados do século XVIII. Não obstante as muitas exigências que se pediam aos candidatos às ordens sacras, sobretudo depois de Trento, estas seriam, apesar de tudo, relativamente fáceis de subverter. Por esta via, pelo investimento familiar ou em redes de patrocínio abriam-se oportunidades de ingresso neste sector mesmo para as camadas sociais mais baixas.

A aposta da parentela seria quase sempre acompanhada de fortes expectativas de obtenção de retornos significativos, sobretudo quando o descendente era encaminhado para o clero secular. Tais dividendos concretizariam-se de múltiplas formas, desde os ganhos em *status* às possibilidades de reaver o dote, ou de tirar partido da colocação que o parente viesse a adquirir. O clero tendia a ser representado entre os grupos sociais mais baixos como um espaço de oportunidades — o que favorecia a sua multiplicação e a mobilidade ascendente.

No entanto, se a opção analítica de inserir as carreiras eclesiásticas nas lógicas de reprodução social dos respectivos grupos familiares constitui o eixo central deste ensaio, importa sublinhar que estes se configuram de

forma eminentemente variável. Essas «ficções sociais» que são as formas de organização familiar constituem-se como uma realidade plural e sujeita a mudanças no tempo, que só pode ser entendida se situada na perspectiva das trajectórias sociais dos agentes que a protagonizam. Para as categorias sociais situadas no topo da pirâmide social, o modelo da casa e do morgadio constituía, de forma dominante, o parâmetro fundamental de referência. Acresce que, de modo notório, entre meados de Seiscentos e meados de Setecentos, o acesso aos cargos eclesiásticos mais destacados se foi cada vez mais restringindo à primeira nobreza do reino, que fazia reverter às casas de nascimento os benefícios daí decorrentes. Como a muitos outros níveis da sociedade portuguesa da época, a base e o topo das carreiras eclesiásticas oferecem uma imagem contrastada e tendências de evolução não exactamente coincidentes.

À semelhança de outros países europeus, a segunda metade do século XVIII foi pautada por uma quebra nos ingressos eclesiásticos a vários níveis e pelo reconhecimento institucional da crise das carreiras eclesiásticas, designadamente regulares. Trata-se de uma mutação decisiva, cujos contornos e explicações possíveis apenas em parte se começam a deslindar; terá de constituir um dos marcos fundamentais para as investigações futuras. Outras áreas problemáticas a carecerem de levantamentos sistemáticos são os cabidos, designadamente o da Patriarcal, ou a hierarquia dos conventos do reino e os respectivos superiores. Em suma, a história social das carreiras eclesiásticas configura um campo disciplinar cujos contornos se encontram em Portugal ainda muito longe de uma exploração satisfatória.